

que geraram benefícios consideráveis ao seu patrimônio, à sua tropa ou à comunidade, por ato próprio ou no desempenho de suas funções:

- Sr. Dario Siqueira Brunet; e
- Sr. Tiago Brunet.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2025

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Comandante-Geral do CBMERJ

Id: 2642759

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 24.04.2025**

PROCESSO Nº SEI-270006/010947/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa COLT DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50.818.507/0001-25), no valor de R\$33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), visando a AQUISIÇÃO DE LAVADORA E SECADORA DE ROUPA, a fim de Atender às Demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 060/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 154/23, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações.

Id: 2642583

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO DIRETOR-GERAL
DE 24.04.2025**

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 09 de abril de 2025, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/97 - **JARDEL RODRIGUES**, RG 20.552 CBMERJ, Id Funcional 0006121683, CPF 011879247-41, de acordo com o art. 96, inciso I da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 39 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270007/007964/2025.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 09 de abril de 2025, o Subtenente Bombeiro Militar Q02/98 - **JEFFERSON CASTRO NUNES DE ALMEIDA**, RG 23.833 CBMERJ, Id Funcional 0026090449, CPF 013009607-52, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270007/017196/2025.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 02 de abril de 2025, o Subtenente Bombeiro Militar Q01/98 - **MARCELO ANDRADE TERRA**, RG 24.375 CBMERJ, Id Funcional 0026068621, CPF 038622797-74, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270007/013750/2025.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 09 de abril de 2025, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/99 - **RICARDO ANTONIO DA SILVA**, RG 25.663 CBMERJ, Id Funcional 0025826638, CPF 005854797-55, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270002/000883/2025.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 07 de abril de 2025, o Subtenente Bombeiro Militar Q09/00 - **EDUARDO RIBEIRO DE AGUIAR**, RG 27.228 CBMERJ, Id Funcional 0026201763, CPF 957187887-15, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270006/008859/2025.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 02 de abril de 2025, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/00 - **LUIZ CARLOS SANTOS DE SOUZA**, RG 28.659 CBMERJ, Id Funcional 0026393751, CPF 051861727-07, de acordo com o art. 96, inciso I da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 39 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270007/007256/2025.

Id: 2642632

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 25.04.2025**

AGREGA às respectivas QBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o inciso I e o § 1º do artigo 76, todos da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, por estar exercendo função de natureza civil, a seguinte Militar: (SEI-270006/011843/2025)

A contar de 04 de abril de 2025
- 1º Sgt BM Q06/AxE/02 **ANA MARIA DE ALMEIDA GONÇALVES LIMA FRANÇA**, RG 32.905, Id Funcional 0006156703, por ter passado à disposição da Prefeitura Municipal de Nilópolis, prestando serviço no Gabinete do Prefeito, conforme publicado no Boletim da SEDÉC/CBMERJ 062, de 04 de abril de 2025.

Id: 2642653

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA E DO PRESIDENTE INTERINO

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/PRODERJ Nº 1.371
DE 04 DE ABRIL DE 2025**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFI-
CA.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O PRESIDENTE INTERINO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-430002/000146/2025, de acordo com Lei Orçamentária Anual nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025, a Lei nº 10.664 de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Revisão 2025 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2024-2027, instituído pela Lei nº 10.276 de 09 de janeiro 2024, com o Decreto nº 49.509 de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:
Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: pagamento de despesas relativo à prestação de serviços, firmado com a empresa CLARO S/A, previsto no contrato nº 005/2021, pertinente ao valor retroativo do cálculo de 4,68% relativo

ao Termo Aditivo 014/2024, do período de março a dezembro de 2024.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2025

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/EXECUTORA: Órgão 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UO 58350 - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UG 403200 - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:

PT: 2961.10.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais/Administrativas

ND: 3390 Fonte: 1.500.100 /1.761.122 Valor: R\$ 21.533,45

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Secretária de Estado de Saúde

LÚCIO CAMILO DE OLIVA PEREIRA

Presidente Interino de Tecnologia do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2642769

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA E DO PRESIDENTE INTERINO

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/PRODERJ Nº 1.372
DE 04 DE ABRIL DE 2025**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFI-
CA.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E O PRESIDENTE INTERINO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-430002/000146/2025, de acordo com Lei Orçamentária Anual nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025, a Lei nº 10.664 de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Revisão 2025 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2024-2027, instituído pela Lei nº 10.276 de 09 de janeiro 2024, com o Decreto nº 49.509 de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: pagamento de despesas referente à prestação de serviços, do período de janeiro a dezembro de 2025, previsto no contrato nº 005/2021, firmado com a empresa CLARO S/A.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2025

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/EXECUTORA: Órgão 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UO 58350 - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UG 403200 - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:

PT: 2961.10.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais/Administrativas

ND: 3390 Fonte: 1.500.100 /1.761.122 Valor: R\$ 690.805,20

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Secretária de Estado de Saúde

LÚCIO CAMILO DE OLIVA PEREIRA

Presidente Interino de Tecnologia do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2642770

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 17/04/2025**

PROCESSO Nº SEI-080001/027140/2024 - ADJUDICO e **HOMOLOGO**, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 034/25, para aquisição do medicamento METILFENIDATO 36 MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA (item 02), em favor da empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 144.918,77 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Restaram Fracassados os itens 01 e 03.

Id: 2642741

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 09/01/2025**

***PROCESSO Nº SEI-080001/010935/2024 - RECONHEÇO** A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente ao servidor SANDRA PINTO DA SILVA BILOURO, ID Funcional 30416485, no valor de R\$ 27.541,49 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), em face dos termos expostos pela Coordenação de Pagamento de Pessoal, na qualidade de Ordenador de Despesas da SES, designado por meio da Resolução SES nº 3246/2024, e com fundamento legal no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o Art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 15/01/2025.

Id: 2642742

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONAL**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 03.04.2025**

READAPTA, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

EDUARDO FRANCISCO BERNARDO, Inspetor de Polícia, matrícula nº 959.213- 0, ID Funcional nº 2006523-0, serviços leves, em local

que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, fora das diligências policiais, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360009/001639/2025.

FABIOLA MELO DE CARVALHO, Professor Docente I, matrícula nº 914.684-6 e nº 839261-5, ID Funcional nº 3268743-5, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/023687/2025.

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos, a readaptação dos servidores:

ADJALMA FERRAZ FILHO, Professor Docente I, matrícula nº 928.625-3 e nº 913.127-7, ID Funcional nº 559901-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/005386/2022.

ANA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA DUARTE, Professor Docente I, matrícula nº 971.156-5, ID Funcional nº 4409965-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030039/001795/2021.

ANDRE LUIZ DA SILVA PORTO DE OLIVEIRA, Perito Papiloscopista, matrícula nº 921.210-1, ID Funcional nº 4212111-6, fora das diligências policiais, fora de plantão, em local próximo à residência, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360007/001581/2025.

ALLESSANDRO JOSE DA SILVA CONCENCIO, Professor Docente I, matrícula nº 940.092-0, ID Funcional nº 3249528-5, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-03/012/738/2017.

CLAUDIO VINICIUS SIFFERT MAUES, Inspetor de Polícia, matrícula nº 888.774-7, ID Funcional nº 571063-4, fora das diligências policiais, em função sem contato habitual com presos ou detentos, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360289/000223/2022.

GISELE MAGDALENA LOPES DE LIMA, Professor Docente I, matrícula nº 920.362-1 e nº 3.048.734-2, ID Funcional nº 4273801-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/018642/2025.

FABIO ALVES GARRIDO, Professor Faetec I, matrícula nº 220.732-2, ID Funcional nº 3226245-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260005/010293/2022.

FABRICIO LOBO FIGUEIRA, Professor Docente I, matrícula nº 971.169-8, ID Funcional nº 4410949-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030001/003213/2024.

GEISA SOBREIRA, Merendeira, matrícula nº 5.015.739-5, ID Funcional nº 3410828-9, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030033/001202/2021.

LEDA PEREIRA PAULO CASTRO, Professor Docente I, matrícula nº 5.017.939-9, ID Funcional nº 3627507-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/001189/2022.

LIVIA MARIA VALADARES TEIXEIRA BITANA, Oficial de Cartório Policial, matrícula nº 965.805-5, ID Funcional nº 4385738-8, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, fora das diligências policiais, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360231/000102/2022.

LUIZ AUGUSTO VIEIRA FIORATTO, Professor Docente I, matrícula nº 840.533- 4, ID Funcional nº 3945500-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-03/013/2132/2015.

PABLO MARINS BEDE, Professor Docente I, matrícula nº 964.205-9 e nº 949.114-3, ID Funcional nº 4344307-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030032/004506/2023.

PAULO ROBERTO QUEIROZ LIMA, Professor Docente I, matrícula nº 844.411-9 e nº 5.021.457-6, ID Funcional nº 4015297-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030039/003810/2022.

PAULO VINICIUS ABDALLA, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 835.072-0, ID Funcional nº 1997642-9, em função sem contato habitual com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-21/032/396/2017

POLIANA CORREA DAFLON VINHOSA MUNIZ, Professor Docente I, matrícula nº 3.057.122-8 e nº 964.534-2, ID Funcional nº 4386506-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, em local próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/000535/2023.

RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA TAVARES DA COSTA, Técnico Universitário II, matrícula nº 37.851-3, ID Funcional nº 563565-9, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, fora de plantão da emergência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260006/003292/2025.

VIVIANE SANTOS GONCALVES, Professor Docente I, matrícula nº 964.249-7 e nº 936.437-3, ID Funcional nº 4318797-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030046/000158/2023.

Id: 2642772